



UERN

# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 05 de junho de 2020

Ano **11** Nº **035-A**

FUERN

### PRESIDÊNCIA

#### Portaria nº 497/2020-GP/FUERN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

##### Designa Chefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo Nº 04410027.001570/2020-54 SEI, de 21 de maio de 2020, que trata do Processo Eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas - DLV/Fala/Uern; CONSIDERANDO o Despacho da Progep/Uern, nos autos do processo, que pede providências; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Edmar Peixoto de Lima, matrícula nº 08071-3, para a função de Chefe do Departamento de Letras Vernáculas - DLV/Fala/Uern;  
Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, no período de 1º de junho de 2020 a 1º de junho de 2022;  
Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada, FG - 2.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Em 26 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

#### Portaria nº 516/2020-GP/FUERN

**Reconstitui Comissão Especial de Consulta - CEC para auxiliar o(a) Presidente da Fuern e o(a) Reitor(a) da Uern nas decisões para a retomada das atividades administrativas e acadêmicas ao término do isolamento social.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente da contaminação com o novo coronavírus (Covid-19), da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos nos 29.512, de 13 de março de 2020, 29.548, de 22 março de 2020, 29.583, de 1º de abril de 2020, e 29.634, de 22 de abril de 2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO as Portarias nos 346-GP/Fuern, de 15 de março de 2020, e 421/2020-GP/Fuern, de 15 de abril de 2020, que estabelecem medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), no âmbito da Fuern, mantenedora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o AD REFERENDUM Nº 006/2020 - Consepe, de 31 de março de 2020, que suspende o Calendário Universitário referente ao ano letivo de 2020, aprovado pela Resolução Nº 01/2020 - Consepe; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação dos serviços públicos na Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a função social da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e a sua importância para o desenvolvimento do Estado do RN; CONSIDERANDO a solicitação do Diretório Central dos Estudantes Anatólia de Melo Alves - DCE em aumentar a representação dos discentes na Comissão Especial de Consulta - CEC; CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria nº 457/2020-GP/Fuern;

##### RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e em caráter provisório, Comissão Especial de Consulta - CEC do(a) Presidente da Fuern e/ou Reitor(a) da Uern nas ações necessárias à retomada de atividades administrativas e acadêmicas após o término do isolamento social decorrente da Covid-19, composta pelos seguintes membros:  
I - Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a quem caberá a presidência dos trabalhos;  
II - Pró-Reitor Titular de Ensino de Graduação (Proeg), a quem caberá a vice-presidência dos trabalhos;  
III - Pró-Reitora Titular de Gestão de Pessoas (Progep), a quem caberá secretariar os trabalhos;  
IV - Pró-Reitor Adjunto de Administração (PoadD);  
V - Pró-Reitor Titular de Assuntos Estudantis (Prae);  
VI - Diretora de Políticas e Ações Inclusivas (Dain);  
VII - Diretor de Educação a Distância (Dead);  
VIII - Diretor de Informatização (Dinf);  
IX - Assessora de Avaliação Institucional (AAI);  
X - Engenheira de Segurança do Trabalho da Fuern;  
XI - Presidente do Sindicato dos Técnicos Administrativos da Uern (Sintauern);  
XII - Presidenta da Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Aduern);  
XIII - Nove representantes do Diretório Central dos Estudantes da Uern (DCE);  
XIV - Três representantes do Fórum de Diretores da Uern;  
XV - Três representantes do Fórum de Chefes da Uern.  
Parágrafo único. A participação na comissão é considerada atividade relevante e não remunerada.  
Art. 2º A CEC, sempre que convocada, auxiliará o(a) Presidente da Fuern e/ou Reitor(a) da Uern nas decisões necessárias ao restabelecimento da normalidade acadêmica, após cessar o período de isolamento social decorrente da Covid-19.

Art. 3º A CEC reunir-se-á por convocação do(a) Presidente.  
Art. 4º As reuniões da CEC serão realizadas com o comparecimento da maioria de seus membros.  
Art. 5º A CEC poderá requisitar de órgãos da Fuern e/ou Uern as informações e estudos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições.  
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data e vigorará por 30 (trinta) dias, podendo ser renovada uma única vez e por igual período.

Em 29 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

#### Portaria nº 517/2020-GP/FUERN

**Designa membros para compor Comissão Especial de Consulta - CEC para auxiliar o(a) Presidente da FUERN e o(a) Reitor(a) da UERN nas decisões para a retomada das atividades administrativas e acadêmicas ao término do isolamento social.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Declaração de pandemia decorrente da contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO os Decretos nos 29.512, de 13 de março de 2020, 29.548, de 22 março de 2020, 29.583, de 1º de abril de 2020, e 29.634, de 22 de abril de 2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO as Portarias nos 346-GP/FUERN, de 15 de março de 2020, e 421/2020-GP/FUERN, de 15 de abril de 2020, que estabelecem medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito da FUERN, mantenedora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); CONSIDERANDO o AD REFERENDUM Nº 006/2020 - CONSEPE, de 31 de março de 2020, que suspende o Calendário Universitário referente ao ano letivo de 2020, aprovado pela Resolução Nº 01/2020 - CONSEPE; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação dos serviços públicos na Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a função social da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e a sua importância para o desenvolvimento do Estado do RN; CONSIDERANDO os termos da portaria nº 516/2020-GP/FUERN, que reconstitui a Comissão Especial de Consulta - CEC para auxiliar o(a) Presidente da FUERN e o(a) Reitor(a) da UERN nas decisões para a retomada das atividades administrativas e acadêmicas ao término do isolamento social; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 17/2020 - DCE, de 25 de maio de 2020, que indica novos representantes para



compor a Comissão Especial de Consulta – CEC;  
CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria nº 458/2020-GP/FUERN;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR para compor no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) e em caráter provisório, Comissão Especial de Consulta – CEC do(a) Presidente da FUERN e/ou Reitor(a) da UERN, nas ações necessárias à retomada de atividades administrativas e acadêmicas após o término do isolamento social decorrente da COVID-19, composta pelos seguintes membros:

- I – Profa. Fátima Raquel Rosado Moraes – Presidente;
- II – Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros – PROEG - Vice-presidente;
- III – Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo – PROGEP - Secretária;
- IV – Prof. Janderson Dantas da Silva - PROAD;
- V – TNM Erison Natecio da Costa Torres– PRAE;
- VI – Profa. Ana Lucia Oliveira Aguiar– DAIN;
- VII – Prof. Gianni Mendes Ribeiro– DEAD;
- VIII – Prof. André Pedro Fernandes Neto– DINF;
- IX – Profa. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro – AAI;
- X – TNS Sara Barroso de Oliveira– Engenharia de Segurança do Trabalho;
- XI – TNS Francisco Elineudo de Freitas Melo – Presidente do SINTAUERN;
- XII – Profa. Patrícia Batista Barra– Presidente da ADUERN;
- XIII – Lara Raquel de Souza e Maia, Maria Gabriela de Lima, Alan David Oliveira dos Santos, Roberto Robson de Almeida, Maria Valéria Chaves de Lima, Thalita Fernanda Barbosa da Silva, Santana Taciana Mariz Félix, Rayane de Freitas Marques e Ariane Oliveira Idalino - Representantes Discentes/DCE;
- XIV – Prof. Lauro Gurgel de Brito, Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto e Profa. Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra – Representantes do Fórum de Diretores;
- XV – Profa. Sirleyde Dias de Almeida, Prof. Renan Colombo Simões e Profa. Joana Darc Lacerda Alves Felipe – Representantes do Fórum de Chefes de Departamentos.

Art. 2º A participação na comissão é considerada atividade relevante e não remunerada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e vigorará por 30 (trinta) dias, podendo ser renovada uma única vez e por igual período.

Em 29 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN.

## Portaria nº 518/2020-GP/FUERN

**Concede Adicional por Titulação**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD; CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Erinaldo de Souza Medeiros, concluiu o Curso de Especialização;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(o) Servidor(a) Técnico de Nível Médio Erinaldo de Souza Medeiros, NIA-5, matrícula nº 8928-1, lotado(a) no Setor de Governança e Manutenção do Campus Avançado de Natal, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 519/2020-GP/FUERN

**Concede Adicional por Titulação**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD; CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) TNM Jailson Alves Nogueira concluiu o curso de Mestrado;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(o) servidor(a) Agente Técnico Administrativo Jailson Alves Nogueira, NIA-1, matrícula nº 12897-0, lotado(a) no Departamento de Direito- FAD, o adicional de 35% (trinta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 520/2020-GP/FUERN

**Concede Progressão Funcional.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme o disposto no Art. 17º, Inciso I, e II 1ºS, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo - Resolução nº 002/89-CD,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos Técnicos Administrativos abaixo, Progressão Funcional do nível respectivamente abaixo descrito:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
11333-6	ANA ANGELICA CARLOS DE O RODRIGUES	PROPLAN	NSA-3	NSA-4
12849-0	ANA CLECIA SOUZA LIMA	PROEX	NSA-1	NSA-2
12863-5	ANA PAULA BEZERRA DOS SANTOS	DLV - CAP	NSA-1	NSA-2
12848-1	ANTONIA EDIVANILDE SOARES DA PAZ	QUÍMICA - FANAT	NSA-1	NSA-2
12838-4	ANTONIA GLEDESTONIA MESQUITA DE OLIVEIRA	DIRCA - PROEG	NSA-1	NSA-2
12840-6	ARTHUR MAURICIO DA SILVA REGO	QUÍMICA - FANAT	NSA-1	NSA-2
11335-2	ARTHUR PEREIRA DE ARAÚJO NETO	PROEG	NSA-3	NSA-4
12853-8	CAIO MATHEUS FERREIRA MAIA	BIBLIOTECA - CAPF	NIA-1	NIA-2
11336-0	CARLA LUCIANA DE OLIVEIRA MARQUES	PROPEG	NSA-3	NSA-4
12865-1	CIBELE DE LIMA PINHEIRO GADELHA	AJUR - REITORIA	NSA-1	NSA-2
11337-9	CINTIA EMANUELLE O DE SÁ RODRIGUES	DIRCA - PROEG	NSA-3	NSA-4
11344-1	CLAUDION SILVA DE MELO	DAIN - REITORIA	NIA-3	NIA-4
11338-7	DELMA CAMARA OLIVEIRA	PROGEP	NSA-3	NSA-4
12868-6	DENISE OLIVEIRA REBOUÇAS	PRAE	NSA-1	NSA-2
12866-0	ERIONE DE SOUZA COSTA	PROAD	NSA-1	NSA-2
12861-9	FRANCISCA TICIANY BARBOSA L. OLIVEIRA	EDUCAÇÃO - CAPF	NSA-1	NSA-2
12867-8	FRANCISCO MADSON DE QUEIROZ	ADMINISTRAÇÃO - CAPF	NIA-1	NIA-2
12845-7	GEOVANI CARLOS DE ANDRADE FILHO	LICITAÇÕES E CONTRATOS - REITORIA	NSA-1	NSA-2
12839-2	GISELE ARAÚJO DA SILVA	SIB - REITORIA	NSA-1	NSA-2
11339-5	HELENILDA SOARES ALBUQUERQUE MOREIRA	FACS	NSA-3	NSA-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de Junho 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 522/2020-GP/FUERN

**Concede Progressão Funcional.**

A Presidente em Exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme o disposto no Art. 9º, Inciso I e II e, 1º e 2ºS, da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da FUERN,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos Docentes abaixo, Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
05415-1	ANDRE LIMA BATISTA	FACS	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
05410-0	ANDREA TABORDA RIBAS DA CUNHA	FACS	ADJUNTO II	ADJUNTO III
05414-3	DIEGO ROSADO DE MIRANDA	FACS	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV

05418-6	EDIVALDO RABELO DE MENEZES	ADMINISTRAÇÃO - CAPF	ASSISTENTE IV	ADJUNTO I	12864-3	RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACEM	ASSISTENTE I	ASSISTENTE II
05355-4	FRANCISCO DEOCLECIO DAMASCENO ROCHA	FACS	AUXILIAR IV	ASSISTENTE I	05416-0	STARLYNN FREIRE DOS SANTOS	FACS	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
11328-0	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA SANTOS	DLE - CAPF	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV					
04268-4	JARILEIDE CIPRIANO DA SILVA	DETUR - CAN	ADJUNTO III	ADJUNTO IV					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de Junho 2020.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 523/2020-GP/FUERN

### Concede Horário Especial.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos dos Processo 04410027.000344/2020-56, de 03 de fevereiro de 2020, referente a prorrogação de concessão de horário especial à servidora Maria da Paz de Medeiros; CONSIDERANDO o Laudo Médico de concessão de regime de horário especial (ID 5678383), nos autos do processo citado, datado de segundo o qual a servidora deverá cumprir horário especial pelo prazo de 365 dias, referente ao período de 14/01/2020 à 12/01/2021; CONSIDERANDO que o envio do referido processo ao Iper se deu em 03 de fevereiro de 2020 com retorno do referido órgão em 26 de maio de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora Maria da Paz Medeiros, matrícula nº 6099-2, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada no Campus Avançado Caicó - CaC, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 14/01/2020 à 12/01/2021, cuja jornada de trabalho deverá ser de 20 (vinte) horas semanais, em horário a ser definido junto à chefia imediata da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2020.

Em 02 de junho de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 524/2020-GP/FUERN.

### Designa chefe pro tempore de Departamento Acadêmico

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo 04410172.000061/2020-31 SEI, de 27 de maio de 2020, que trata de designação de chefe pro tempore para o Departamento de Química - DQ/Fanat/Uern; CONSIDERANDO o Despacho da Progep/Uern, nos autos do processo supracitado, que pede providências; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Yaskara Fabiôla de Monteiro Marques, matrícula nº 01566-0, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Química - DQ/Fanat/Uern;

Art. 2º A presente designação compreende o período de 05 de junho de 2020 até que o novo chefe seja nomeado;

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de junho de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 525/2020-GP/FUERN

### Prorroga cessão de servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 02810010.001177/2020-57, que trata de pedido de prorrogação de cessão do servidor Ramiro Gustavo Valera Camacho para o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema; CONSIDERANDO aquiescência do seu setor de lotação; CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade de realização da cessão, nos autos do Processo nº 5626/2019-Uern. CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual nº 652/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão do servidor RAMIRO GUSTAVO VALERA CAMACHO, matrícula nº 1645-4, lotado no Departamento de Ciências Biológicas -DCB/Fanat, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto ao Idema, até o término do semestre letivo 2020.1.

Art. 2º - A cessão poderá ser prorrogada mediante aprovação da plenária departamental do setor de lotação do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de junho de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 526/2020-GP/FUERN.

### Designa chefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo Nº 04410156.000270/2020-82 SEI, de 1º de junho de 2020, que trata do processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Letras Vernáculas - DLV/CAA/Uern; CONSIDERANDO o Despacho da Progep/Uern, nos autos do processo supracitado, que pede providências; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor(a) Francisco Afrânio Câmara Pereira, matrícula nº 01313-7, para a função de chefe do Departamento de Letras Vernáculas - DLV/CAA/Uern;

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, no período de 05 de junho de 2020 a 05 de junho de 2022;

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de junho de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 527/2020-GR/UERN.

### Designa subchefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo Nº 04410156.000270/2020-82 SEI, de 1º de junho de 2020, que trata do processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Letras Vernáculas - DLV/CAA/Uern; CONSIDERANDO o despacho da Progep/Uern, nos autos do processo supracitado, que pede providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a professor(a) Guianeza Mescherichia de Góis Saraiva Meira, matrícula nº 12245-9, para a função de subchefe do Departamento de Letras Vernáculas - DLV/CAA/Uern;

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, no período de 05 de junho de 2020 a 05 de junho de 2022;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de junho de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 528/2020-GP/FUERN

### Designa chefe de Departamento Acadêmico.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo Nº 04410167.000029/2020-24 SEI, de 27 de maio de 2020, que trata do processo eleitoral para chefe do Departamento de Letras Estrangeiras - DLE/Fala/Uern; CONSIDERANDO o Despacho da Progep/Uern, nos autos do processo supracitado, que pede providências; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Maria Solange de Farias, matrícula nº 03802-4, para a função de chefe do Departamento de Letras Estrangeiras - DLE/Fala/Uern;

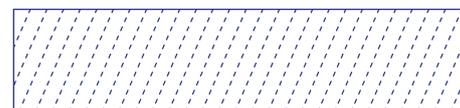
Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, no período de 05 de junho de 2020 a 05 de junho de 2022;

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN



## Portaria nº 529/2020-GP/FUERN

### Prorroga os efeitos da Portaria nº 124/2020-GR/Uern.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410172.000069/2020-05 SEI, de 1º de junho de 2020, que trata da prorrogação da portaria da chefia pro tempore do Departamento de Ciências Biológicas–DECB/Fanat/Uern; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 6/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria 124/2020-GR/UERN, de 07 de abril de 2020, que designa a professora Maísa Clari Farias Barbalho de Mendonça, matrícula nº 4271-4, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Ciências Biológicas – DECB/Fanat/Uern.

Art. 2º Manter, na forma da alínea “b”, inciso II, art. 1º da Resolução nº 6/2012-CD, função gratificada, FG-2 para a professora Maísa Clari Farias Barbalho de Mendonça.

Art. 3º A presente prorrogação se estenderá até a conclusão do processo eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 530/2020-GP/FUERN

### Designa coordenador pro tempore de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410103.000086/2020-58 SEI, de 19 de maio de 2020, que solicita a designação do professor Flávio Cabral Carvalho para a função de coordenador pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Física-PPGF, do Departamento de Física da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – Fanat/Uern;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 6/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 6/2015-CD, de 24 de março de 2015, que altera a resolução nº 6/2012-CD;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Fábio Cabral Carvalho, matrícula nº 6076-3, para a função de coordenador pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Física – PPGF, do Departamento de Física da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – Fanat/Uern.

Art. 2º Conceder, na forma da alínea “b”, inciso II, art. 1º da Resolução nº 6/2012-CD, função gratificada, FG-2.

Art. 3º A presente designação terá validade até a conclusão do processo eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 531/2020-GP/FUERN

### Designa coordenador de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais

e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410103.000096/2020-93 SEI, de 27 de maio de 2020, que trata do processo eleitoral para coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem – PPCL, do Departamento de Letras Vernáculas da Faculdade de Letras e Artes – DLV/Fala/Uern; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 6/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 6/2015-CD, de 24 de março de 2015, que altera a Resolução nº 6/2012-CD;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Francisco Paulo da Silva, matrícula nº 1229-7, para a função de coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem–PPCL, do Departamento de Letras Vernáculas da Faculdade de Letras e Artes – DLV/Fala/Uern.

Art. 2º Conceder, na forma da alínea “b”, inciso II, art. 1º, da Resolução nº 6/2015-CD, função gratificada FG-2.

Art. 3º A presente designação compreende o período de 05 de junho de 2020 a 04 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 532/2020- GP/FUERN

### Designa vice-coordenador de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410103.000096/2020-93 SEI, de 27 de maio de 2020, que trata do processo eleitoral para coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem – PPCL do Departamento de Letras Vernáculas da Faculdade de Letras e Artes – DLV/Fala/Uern;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Moisés Batista da Silva, matrícula nº 2616-6, para a função de vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem–PPCL do Departamento de Letras Vernáculas da Faculdade de Letras e Artes – DLV/Fala/Uern.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 05 de junho de 2020 a 04 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 533/2020-GP/FUERN

### Libera Professor.

O Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-CONSEPE de 5 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o requerimento do professor Francisco Gama da Silva, de 20 de novembro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 006/2020-CEF/CAPF/UERN, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a autorização do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para o afastamento do país do Professor Francisco Gama da Silva, a fim de realizar Estágio Pós-Doutorado na Universidade de Trás-Os-Montes e Alto Douro, em Portugal/PT, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.680 de 04 de

junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 027/2020-SADT/PROPEG/UERN, de 21 de fevereiro de 2020, que solicita a feita da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º Liberar integralmente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 24 de fevereiro de 2020, o Professor FRANCISCO GAMA DA SILVA, matrícula nº 03345-6, lotado no Departamento de Educação Física – DEF/CAPF/UERN, para cursar pós-graduação em nível de Doutorado na Universidade de Trás-Os-Montes e Alto Douro, em Portugal/PT, em Ribeirão Preto/SP.

Art. 2º Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-CONSEPE de 5 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2020.

Em 04 de junho de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 534/2020-GP/FUERN.

### Designa coordenador pro tempore do curso de Geografia/CAPF

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo nº 04410155.000417/2020-44 SEI, de 02 de junho de 2020, que trata de designação de coordenação pro tempore para o curso de Geografia – CAPF/Uern;

CONSIDERANDO o Despacho da Propeg/Uern, nos autos do processo supracitado, que pede providências; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a professor(a) Jacimária Fonseca de Medeiros, matrícula nº 06079-8, para a função de coordenadora pro tempore do curso de Geografia – CAPF/Uern.

Art.2º A presente designação compreende o período de 05 de junho de 2020 até que o novo chefe seja nomeado;

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 535/2020-GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Thomas Victor de Oliveira Câmara concluiu o curso de Especialização;

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(o) servidor(a) Agente Técnico Administrativo Thomas Victor de Oliveira Câmara, NIA-2, matrícula nº 12604-7, lotado(a) no Gabinete da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de junho de 2020.

PPROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 536/2020-GP/FUERN.

### Designa Chefe de Departamento Acadêmico.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos de Processo Nº 04410170.000085/2020-18 SEI, de 03 de junho de 2020, que trata do processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA/Facem/Uern;  
CONSIDERANDO o Despacho da Progep/Uern, nos autos do processo supracitado, que pede providências;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a professor(a) Márcia Regina Farias da Silva, matrícula nº 04537-3, para a função de chefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA/Facem/Uern;  
Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, no período de 05 de junho de 2020 a 05 de junho de 2022;

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 537/2020-GP/FUERN.

### Designa subchefe de Departamento Acadêmico.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos de Processo Nº 04410170.000085/2020-18 SEI, de 03 de junho de 2020, que trata do processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA/Facem/Uern;  
CONSIDERANDO o Despacho da Progep/Uern, nos autos do processo supracitado, que pede providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor(a) Raimundo Nonato do Vale Neto, matrícula nº 04237-4, para a função de subchefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA/Facem/Uern;  
Art.2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, no período de 05 de junho de 2020 a 05 de junho de 2022;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Em 04 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2020-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e CENTER MÓVEIS E DESIGN LTDA (15.676.062/0001-95). Objeto: aquisição de mesas de escritório. Valor do

Contrato: R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2020. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subação: 10090; Fonte: 4.1.46; Natureza da despesa: 4.4.90.52.42. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993, conforme Adesão à Ata nº 05/2020 – FUERN (processo nº 1177/2020 – FUERN). Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais/Presidente em exercício da FUERN (CPF nº 792.607.484-53) e Fabiano Braulio Machado/Representante da contratada (CPF nº 970.672.966-68). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (CPF nº 051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (CPF nº 012.504.014-88).

Mossoró-RN, 21 de maio de 2020.

\*Publicado no DOE dia 02/06/2020, edição nº 14.678

### RESUMO DO CONTRATO Nº 09/2020-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e CENTER MÓVEIS E DESIGN LTDA (15.676.062/0001-95). Objeto: aquisição de armários em MDF. Valor do Contrato: R\$ 36.517,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e dezessete reais). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2020. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subação: 100901; Fonte: 4.1.46; Natureza da despesa: 4.4.90.52.42. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993, conforme Adesão à Ata nº 08/2020 – FUERN (processo nº 1257/2020 – FUERN). Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais/Presidente em exercício da FUERN (CPF nº 792.607.484-53) e Fabiano Braulio Machado/Representante da contratada (CPF nº 970.672.966-68). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (CPF nº 051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (CPF nº 012.504.014-88).

Mossoró-RN, 21 de maio de 2020.

\*Publicado no DOE dia 02/06/2020, edição nº 14.678

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e CARLOS JOSÉ DE AZEVEDO (CPF 444.117.154-49). Objeto: Reajuste do valor do aluguel do Contrato nº 016/2018-FUERN. Valor: R\$ 1.450,19 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezenove centavos). Fundamento legal: Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, nos termos do Processo Administrativo nº 334/2020 – FUERN. Vigência: Até 29 de junho de 2020. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais/Presidente em exercício da FUERN (792.607.484-53) e Carlos José de Azevedo (444.117.154-49)/Representante. Testemunhas: Eduardo Sidney Alves Lima (CPF nº 012.504.014-88) e José Victor Pinheiro Azevedo (CPF nº 051.464.504-04).

Mossoró-RN, 06 de maio de 2020.

\*Publicado no DOE dia 02/06/2020, edição nº 14.678

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2020 – UASG 925543

Processo nº: 1209/2020. Objeto: Locação de impressoras em atendimento a FUERN. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 18/06/2020. Abertura às 09:00 de 18/06/2020 no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital disponível em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.uern.br](http://www.uern.br). Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou [pregao@uern.br](mailto:pregao@uern.br).

Mossoró/RN, 29/05/2020.

Maria Nilza Batista Luz

Pregoeira da FUERN

\*Publicado no DOE dia 30/05/2020, edição nº 14.677

UERN

CONSEPE

## Ad Referendum nº 016/2020 - CONSEPE

**Reedita o Ad Referendum Nº 007/2020 – Consepe que suspende o Calendário Universitário referente ao ano letivo de 2020, aprovado pela Resolução Nº 01/2020 – Consepe.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e *Ad Referendum* do referido Conselho,  
CONSIDERANDO o Art. 21, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;  
CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade do *Ad-Referendum* N.º 007/2020 – Consepe -, datado do dia 30 de abril de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por tempo indeterminado, o Calendário Universitário referente ao ano letivo 2020, aprovado pela Resolução Nº 01/2020 – Consepe.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRASE

Em 29 de maio de 2020.

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais  
Presidente em exercício

## Resolução nº 015/2020 - CONSEPE

**Estabelece, em caráter excepcional, normas referentes à realização de reuniões ordinárias e extraordinárias por videoconferência ou outra tecnologia de transmissão de som e imagem em tempo real.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente da contaminação com o novo coronavírus (Covid-19), da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus;  
CONSIDERANDO os Decretos nos 29.512, de 13 de março de 2020, 29.548, de 22 de março de 2020, 29.583, de 1º de abril de 2020, e 29.634, de 22 de abril de 2020, e 29.668, de 04 de maio de 2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;  
CONSIDERANDO as Portarias nos 346-GP/Fuern, de 15 de março de 2020, e 421/2020-GP/Fuern, de 15 de abril de 2020, que estabelece medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), no âmbito da Fuern, mantenedora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern;  
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente quanto a realização de reuniões de seus Conselhos Superiores, com função normativa e deliberativa, a quem cabe estabelecer normas, julgar o cumprimento destas e deliberar sobre atos da administração universitária, em todos os níveis;  
CONSIDERANDO o Voto, favorável, da Conselheira/Relatora Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso, constante no

Processo Administrativo Nº 1.413/2020 – Uern;  
CONSIDERANDO a necessidade de convocação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e da previsão de ad referendum em situações de relevância e urgência,

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, normas referentes à realização das reuniões ordinárias e extraordinária por videoconferência ou outra tecnologia de transmissão de som e imagem em tempo real, alternativamente às sessões presenciais, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

Art. 2º O rito virtual das reuniões seguirá a mesma sequência das reuniões presenciais.

§ 1º Toda a sessão deverá ser gravada e registrada em Ata, mediante gravação, que especificará data, horário de início e término, nome completo dos participantes, bem como os demais acontecimentos ocorridos durante a sessão virtual.

§ 2º A Secretária dos Conselhos deverá certificar a presença de cada conselheiro na sessão, mediante expedição de documento próprio, para fins de arquivamento na secretaria.

§ 3º Deverá ser enviada uma cópia da certidão de presença para cada conselheiro(a) presente, através dos meios eletrônicos por eles(as) indicados.

§ 4º A critério do(a) Presidente do Consepe, as votações poderão ser feitas através do envio do voto por mensagem, na mesma plataforma utilizada para a realização da sessão virtual, caso em que deverá constar apenas o voto, sem qualquer fundamentação.

Art. 3º As reuniões de que trata esta Resolução serão suspensas nos seguintes casos:

I - se a conexão cair e não for restabelecida no prazo de trinta minutos;

II - quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, devendo, neste caso, serem preservados todos os atos já consumados, inclusive, os votos que já tenham sido registrados; e

Parágrafo único. As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de sessão virtual serão integralmente preservadas.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Consepe.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, estendendo-se seus efeitos enquanto durar a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência da pandemia do COVID-19.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de maio de 2020.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício.

## Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Clécio André Alves da Silva Maia
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Renato André de Araújo Sousa

Profª. Allyssandra Maria  
Lima Rodrigues Maia

## Resolução nº 016/2020 - CONSEPE

### Aprova o Relatório Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial (PET/Uern), referente ao ano letivo 2019.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular Nº 23/2019/CGRE/DIPPESESU/SESU-MEC, o qual orienta “que o relatório da avaliação individualizada dos grupos de tutoria e a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não de suas respectivas atividades desenvolvidas no ano de 2019 deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação Superior, acompanhado da ata de reunião do Conselho Superior de Pesquisa, Ensino e Extensão que aprovou o referido documento”; CONSIDERANDO o Relatório Consolidado apresentado pelos grupos do Programa de Educação Tutorial da Uern; CONSIDERANDO o Memorando nº 050/2020-Proeg, de 12 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial (PET/Uern), referente ao ano letivo 2019.

Art. 2º Autorizar o envio Relatório Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial (PET/Uern), referente ao ano letivo 2019, à Secretaria de Educação Superior - Sesu/MEC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de maio de 2020.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício.

## Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Clécio André Alves da Silva Maia
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

## Resolução nº 017/2020 - CONSEPE

### Cria e Institucionaliza o Laboratório de Documentação e Pesquisa Histórica do Vale do Açú – LaDHA, do curso de História do Campus Avançado de Assú e aprova o seu regimento interno.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a homologação da criação e institucionalização do laboratório do curso supracitado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação – Cipi/Propeg, em reunião realizada em 18 de julho de 2019; CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 18/2017 – Consepe, a qual aprova o regulamento que dispõe sobre as condições para criação, manutenção, organização e funcionamento de laboratórios de pesquisa, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 6.554/2019 – Uern,

## RESOLVE:

Art. 1º Criar e institucionalizar o Laboratório de Documentação e Pesquisa Histórica do Vale do Açú – LaDHA e aprovar o seu Regimento Interno, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de maio de 2020.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício.

## Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Clécio André Alves da Silva Maia
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

## Resolução nº 018/2020 - CONSEPE

### Aprova a criação do curso de Especialização em Gestão Organizacional e Inovação (oferta Campus Central em Mossoró).

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a aprovação do projeto do curso supracitado pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu – CPPGLS/Propeg, em reunião realizada em 27 de junho de 2019; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 3.952/2019 – Uern,

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Especialização em Gestão Organizacional e Inovação (oferta Campus Central em Mossoró) e aprovar o respectivo Regimento Interno.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de maio de 2020.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício.

#### Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Clécio André Alves da Silva Maia
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNM. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

### Resolução nº 019/2020 - CONSEPE

**Aprova a criação do Curso de Especialização em Gestão Organizacional e Inovação (oferta Campus Avançado de Natal).**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a aprovação do projeto do curso supracitado pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu – CPPGLS/Propeg, em reunião realizada em 27 de junho de 2019; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 3.953/2019 – Uern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do curso de Especialização em Gestão Organizacional e Inovação (oferta Campus Avançado de Natal) e aprovar o respectivo Regimento Interno.

Art. 2º Este resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de maio de 2020.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício.

#### Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Clécio André Alves da Silva Maia
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNM. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

### Resolução nº 20/2020 - CONSEPE

**Aumento do número de vagas iniciais para o curso de Ciência da Computação do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no inciso II, parágrafo único do artigo 53 da Lei n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia Didático-Científica das universidades em ampliar suas vagas; CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 15 do Estatuto desta Universidade, que confere competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe para fixar o número de vagas, “de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio”; CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO as metas do Plano Estadual de Educação, em destaque a de ampliação de oferta de vagas de cursos de graduação; CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em especial, suas Diretrizes e Ações para a consolidação da política de democratização do acesso e permanência de alunos nos cursos de graduação com vistas a reduzir a evasão e o desnívelamento; CONSIDERANDO que a ampliação da oferta de vagas iniciais no curso de Ciência da Computação, do Campus Central, não compromete a estrutura física do curso já existentes (salas de aulas, carteiras, laboratórios etc) no referido campus; CONSIDERANDO que a ampliação da oferta de vagas iniciais no curso de Ciência da Computação, do Campus Central, não implica aumento do quadro atual do corpo docente do referido curso; CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 074/2019 - DI/Fanar, que solicita o aumento do número de oferta de vagas iniciais do curso de Ciência da Computação, do Campus Central, de 30 (trinta) vagas anuais para 45 (quarenta e cinco) vagas; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5.788/2019 – Uern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aumento do número de oferta de vagas iniciais do curso de Ciência da Computação, do Campus Central, de 30 (trinta) vagas anuais para 45 (quarenta e cinco) vagas.

Parágrafo único. O aumento citado no caput será implantado no processo seletivo Sisu de 2021 para ingresso no primeiro semestre letivo 2021.

Art. 2º O ingresso dos alunos no curso de Ciência da Computação, do Campus Central, mediante o processo seletivo acima citado, permanecerá no turno diurno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de maio de 2020.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício da Fuern

#### Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Clécio André Alves da Silva Maia
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNM. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

### Resolução nº 21/2020 - CONSEPE

**Concede a reativação do vínculo acadêmico e a matrícula curricular de Yara Swahlen Luz dos Santos**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Yara Swahlen Luz dos Santos junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo Administrativo nº 6.265/2019 - Uern; CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato de Desligamento Compulsório de Yara Swahlen Luz dos Santos.

Art. 2º Conceder a reativação do vínculo acadêmico de Yara Swahlen Luz dos Santos, que deverá ser matriculada, no semestre letivo 2020.1, no Curso de Direito, turno noturno do Campus Avançado de Natal – CAN/Uern.

Parágrafo único. Caso seja verificada a impossibilidade de realização da matrícula da requerente no semestre letivo 2020.1, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg está autorizada a efetuar o Trancamento Especial do programa de estudos da requerente.

Art. 3º Cabe à requerente realizar nos semestres letivos subsequentes os procedimentos de matrícula curricular, nos prazos estabelecidos pela Uern.

Art. 4º O prazo máximo para conclusão do curso pela requerente será até o semestre letivo 2022.1 da Uern.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de maio de 2020.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício.

#### Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
---	---

Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Franklin Roberto da Costa	Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão	Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof.ª Ana Lúcia Dantas	Prof.ª Iara Maria Carneiro de Freitas	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos	Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Clécio André Alves da Silva Maia	Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Morais Filho	Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão	Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges	Prof.ª Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Prof.ª Iara Maria Carneiro de Freitas	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos	Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima	Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Morais Filho	Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo		
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges	Prof.ª Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Renato André de Araújo Sousa		
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima	Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia			
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo				
Prof.ª Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Renato André de Araújo Sousa				
Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia					

## Resolução nº 22/2020 - CONSEPE

### Concede a reativação do vínculo acadêmico e a matrícula curricular de Brenna Jussara de Oliveira Souza

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Brenna Jussara de Oliveira Souza junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo nº 6.392/2019 - Uern; CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Tornar sem efeito o ato de Desligamento Compulsório de Brenna Jussara de Oliveira Souza.
- Art. 2º Conceder a reativação do vínculo acadêmico de Brenna Jussara de Oliveira Souza, que deverá ser matriculada, no semestre letivo 2020.1, no curso de Letras – Língua Portuguesa do Campus Avançado de Assú. Parágrafo único. Caso seja verificada a impossibilidade de realização da matrícula da requerente no semestre letivo 2020.1, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg está autorizada a efetuar o Trancamento Especial do programa de estudos da requerente.
- Art. 3º Cabe à requerente realizar nos semestres letivos subsequentes os procedimentos de matrícula curricular, nos prazos estabelecidos pela Uern.
- Art. 4º O prazo máximo para conclusão do curso pela requerente será até o semestre letivo 2022.2 da Uern.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de maio de 2020.  
Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício.

#### Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof.ª Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Clécio André Alves da Silva Maia

## Resolução nº 23/2020 - CONSEPE

### Concede a reativação do vínculo acadêmico e a matrícula curricular de Alex Cassius Bezerra da Silva

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Alex Cassius Bezerra da Silva junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo nº 7.224/2019 - Uern; CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Tornar sem efeito o ato de Desligamento Compulsório de Alex Cassius Bezerra da Silva.
- Art. 2º Conceder a reativação do vínculo acadêmico de Alex Cassius Bezerra da Silva, que deverá ser matriculado, no semestre letivo 2020.1, no curso de Ciências da Religião, turno noturno, do Campus Avançado de Natal – CAN/Uern. Parágrafo único. Caso seja verificada a impossibilidade de realização da matrícula do requerente no semestre letivo 2020.1, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg está autorizada a efetuar o Trancamento Especial do programa de estudos do requerente.
- Art. 3º Cabe ao requerente realizar nos semestres letivos subsequentes os procedimentos de matrícula curricular, nos prazos estabelecidos pela Uern.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de maio de 2020.  
Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício.

#### Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof.ª Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Clécio André Alves da Silva Maia
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Prof.ª Iara Maria Carneiro de Freitas	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Morais Filho

## Resolução nº 24/2020 - CONSEPE

### Concede a reativação do vínculo acadêmico e a matrícula curricular de Josevânia Tallita Oliveira Caetano

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Josevânia Tallita Oliveira Caetano junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo nº 7.225/2019 - Uern; CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Tornar sem efeito o ato de Desligamento Compulsório de Josevânia Tallita Oliveira Caetano.
- Art. 2º Conceder a reativação do vínculo acadêmico de Josevânia Tallita Oliveira Caetano, que deverá ser matriculada, no semestre letivo 2020.1, no curso de Direito, turno matutino do Campus Universitário Central da Uern. Parágrafo único. Caso seja verificada a impossibilidade de realização da matrícula da requerente no semestre letivo 2020.1, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg) está autorizada a efetuar o Trancamento Especial do programa de estudos da requerente.
- Art. 3º Cabe à requerente adotar, com a maior brevidade possível, os procedimentos necessários a fim de inserir as Atividades Complementares necessárias para a integralização da matriz curricular de seu curso de graduação.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de maio de 2020.  
Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício.

#### Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof.ª Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Clécio André Alves da Silva Maia
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Prof.ª Iara Maria Carneiro de Freitas	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Morais Filho
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima

Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

## REITORIA

### Portaria nº 162/2020-GR/UERN.

#### Reconstitui Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente - Cddc.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo nº 04410027.001609/2020-33 SEI, de 28 de maio de 2020, que trata da Recomposição da Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente - Cddc; CONSIDERANDO o Despacho da Progep/Uern, nos autos do processo, que pede providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente, composta pelos professores: Wogelsanger Oliveira Pereira, matrícula 03306-5 – Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas – PROGEP (presidente), Cláudio Lopes Vasconcelos, matrícula 05333-3 – Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG, Francisca Maria Gomes Cabral Soares, matrícula 02458-9 – Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação – PROEG, Francisco Fabiano de Freitas Mendes, matrícula 04245-5 – Pró-Reitor Adjunto de Extensão – PROEX, Jefferson Garrido de Araújo Neto, matrícula 03651-0 – Representante do Fórum dos Chefes de Departamentos Acadêmicos, Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto, matrícula 01600-4 – Representante do Fórum dos Diretores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 0275/2019-GR/UERN.

Em 29 de maio de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS REITORA EM EXERCÍCIO DA UERN

### Portaria nº 163/2020-GR/UERN

#### Delega Poderes.

A Reitora em Exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009-Consuni, de 09 de dezembro de 1997, com alterações introduzidas pela Resolução nº 005-Consuni, de 05 de julho de 2002; CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae, para assegurar maior agilidade às decisões da Administração de Estágio; CONSIDERANDO o Memorando Nº 6/2020-Uern/Prae, de 1º de junho de 2020, presente no Processo nº 04410050.000639/2020-35, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que solicita emissão de uma portaria de delegação de poderes para assinatura de Termos de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório ao professor Agassiel de Medeiros Alves, atual Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao professor AGASSIEL DE MEDEIROS ALVES, matrícula nº 05347-3, Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros, para a prática dos seguintes atos administrativos:

I - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não-Obrigatório.

Parágrafo Único: A referida assinatura ocorrerá após o envio digital dos termos em questão para análise prévia da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

Em 02 de junho de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS REITORA EM EXERCÍCIO DA UERN

### Portaria nº 164/2020-GR/UERN

#### Revoga Portaria.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo 04410102.000514/2020-52 SEI, de 04 de junho de 2020, que trata de pedido de revogação da Portaria 097/2020-GR/Uern, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Despacho da Progep/Uern, nos autos do processo supracitado, que pede providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 097/2020-GR/Uern, de 25 de março de 2020, que designa coordenadores de Laboratório Institucional da Uern;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de junho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO REITOR DA UERN

## PROGEP

### Edital nº 04/2020 - PROGEP/UERN

#### Cancelamento de Benefício Auxílio-Saúde e concessão de último prazo para prestação de contas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a informação sobre o cancelamento do benefício do auxílio-saúde, previsto na Lei Complementar Estadual nº 618 de 2018, para os servidores que não realizaram a prestação de contas em decorrência do recebimento do mesmo nos exercícios de 2018 e 2019, em descumprimento ao art. 2º, inciso III da resolução nº 6/2019-CD/FUERN.

1. Após o cancelamento do benefício, que ocorrerá no mês de julho de 2020, será determinada a abertura de processo administrativo para fins de devolução dos valores recebidos.

2. A medida possui previsão no art. 4º, inciso X da Resolução nº 6/2019-CD/FUERN, tratando-se, portanto, de ato administrativo vinculado e baseado nos princípios da legalidade, moralidade e do interesse público.

3. O servidor que conseguir prestar contas até a data de 20 de junho de 2020 junto ao Departamento de Desenvolvimento Organizacional através do email [auxiliosauade@uern.br](mailto:auxiliosauade@uern.br) não terá o benefício cancelado.

Mossoró-RN, 04 de junho de 2020.

Jéssica Neiva de Figueiredo Leite  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

### Edital nº 05/2020 - PROGEP/UERN

#### Convocação de servidores para regularização de pendências relativas a prestação de contas do auxílio-saúde

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de servidores que prestaram contas do benefício de auxílio-

saúde recebido nos anos de 2018 e 2019 e que porventura tenham pendências que impossibilitam a finalização das suas obrigações junto a esta IES, para que entrem em contato com a Departamento de Desenvolvimento Organizacional (DDO) através do email [auxiliosauade@uern.br](mailto:auxiliosauade@uern.br) objetivando o cumprimento de diligências até a data de 20 de junho de 2020.

1. As pendências verificadas são de diversas ordens, sendo as mais comuns o não acatamento da comprovação em razão da falta de requisitos que garantam a veracidade da informação, inconsistências entre o valor informado e o comprovante apresentado, comprovação de utilização do plano em tempo inferior ao tempo de recebimento do benefício, entre outros.

2. Caso os servidores não cumpram as diligências relativas às suas obrigações específicas até a data de 20 de junho de 2020, terão que devolver os valores recebidos no prazo estabelecido no art. 3º, parágrafo único da Resolução nº 06/2019-CD/FUERN.

3. Os servidores poderão consultar a DDO através do email anteriormente mencionado para fins de informação acerca de possível pendência existente.

Mossoró-RN, 04 de junho de 2020.

Jéssica Neiva de Figueiredo Leite  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

## ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

### Edital nº 08/2020 – DEAD/FUERN

#### PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES FORMADORES E CADASTRO DE RESERVA PARA QUARTA OFERTA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o Processo Seletivo para Professores Formadores e criação de Cadastro de Reserva de Professores Formadores que atuarão em disciplinas da quarta oferta do curso de Especialização em Mídias na Educação, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo deste processo seletivo é selecionar professores formadores e criar cadastro de reserva para atuação em disciplinas do curso de Especialização em Mídias na Educação, ofertado na modalidade a distância pela FUERN, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), nos polos de Caicó, Grossos, Lajes, Natal e Pau dos Ferros.

1.2. O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção formada por membros da Coordenação do curso de Especialização em Mídias na Educação, da Diretoria de Educação a Distância da UERN e do Departamento de Comunicação, obedecendo às normas contidas neste edital.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do processo seletivo, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

1.4. Os candidatos selecionados serão vinculados como bolsistas do Sistema UAB, gerenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.5. A realização do processo seletivo e as possíveis vinculações dos candidatos selecionados ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, em especial, o Art. 1º, § 3º, da Lei 11.273, de 06 de novembro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 01 de dezembro de 2007; Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010, Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017, Portaria CAPES nº 249 de 08/11/2018 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e legislações

e normas vigente no momento da vinculação.

## 2. DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. Os candidatos aprovados e classificados neste edital poderão ser convocados para atuarem nas disciplinas que compõem o currículo do curso de Especialização em Mídias na Educação.

2.2. Os candidatos devem se inscrever para atuarem nas disciplinas, de acordo com as áreas de formação exigidas, conforme o quadro abaixo.

DISCIPLINAS	ÁREA DE FORMAÇÃO
Cordel	Licenciatura em Letras, História, Pedagogia, Ciências Sociais, Filosofia
Oralidade e Escrita	Licenciatura em Letras, História, Pedagogia, Ciências Sociais, Filosofia
Importância cultural e social da TV	Comunicação Social e suas habilitações/cursos, Pedagogia e Ciências Sociais
Recursos de áudio na web	Comunicação Social e suas habilitações/cursos, Ciência da Computação, Pedagogia e qualquer Curso de Licenciatura
Metodologia da Pesquisa Científica	Qualquer Curso de Graduação
Multimídia Educacional e Software de Autoria	Comunicação Social e suas habilitações/cursos, Ciência da Computação, Pedagogia e qualquer Curso de Licenciatura
Uso da Informática na Educação Especial	Comunicação Social e suas habilitações/cursos, Ciência da Computação, Pedagogia e qualquer Curso de Licenciatura
Planejamento, Gestão e Avaliação do Uso de Mídias na Educação	Comunicação Social e suas habilitações/cursos, Ciência da Computação, Pedagogia e qualquer Curso de Licenciatura
Vivenciando o Desenvolvimento de Projeto com Mídias Integradas na Educação	Comunicação Social e suas habilitações/cursos, Ciência da Computação, Pedagogia e qualquer Curso de Licenciatura

2.3. Cada candidato pode se inscrever para atuar em apenas uma disciplina.

2.4. A convocação será realizada conforme a distribuição e a oferta das disciplinas nos módulos/semestres de realização do curso, obedecendo a ordem de classificação.

2.5. Será divulgada uma lista de classificação com a ordem dos candidatos concorrentes para cada disciplina.

2.6. Após o processo seletivo, todos os candidatos classificados e convocados para atuarem na quarta oferta do curso de Especialização em Mídias na Educação, deverão participar obrigatoriamente de curso de capacitação oferecido pela DEaD.

2.7. Todos os candidatos classificados constituirão a lista de cadastro de reserva do Curso de Especialização em Mídias na Educação.

## 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Docentes pertencentes ao quadro efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

3.2. Em caso de insuficiência de candidatos na condição de docentes efetivos, poderão participar deste edital, docentes sem vínculo efetivo com a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

3.3. Findo o prazo de inscrição para os docentes do quadro efetivo da FUERN e não havendo preenchimento das vagas, automaticamente será aberto prazo de inscrição em período subsequente, para os candidatos que não possuam vínculo efetivo com a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, conforme o QUADRO II, do item 10 deste edital.

## 4. DOS REQUISITOS

4.1. Possuir título de mestre e experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior.

4.2. Possuir disponibilidade para dedicação às atribuições indicadas no item 5 deste Edital.

4.3. Serão selecionados candidatos para atuação como professor formador e composição de cadastro de reserva, de acordo com as disciplinas e formação indicados no

quadro do item 2.2. deste edital.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. São atribuições do professor formador da educação a distância na FUERN:

- Realizar o planejamento das atividades da disciplina sob sua responsabilidade, incluindo a confecção do Desenho da Disciplina, observando os prazos indicados pela coordenação do curso;
- Preparar vídeo de apresentação e videoaulas de acordo com a necessidade da disciplina;
- Elaborar todas as avaliações da disciplina;
- Manter contato constante com os alunos e tutores da disciplina através do ambiente virtual de aprendizagem;
- Acompanhar as atividades dos discentes e tutores no ambiente virtual de aprendizagem, estimulando a participação de ambos, inserindo conteúdos, esclarecendo dúvidas e respondendo às solicitações em até 2 (dois) dias úteis;
- Participar presencialmente de reuniões, quando solicitado, com a direção da DEaD, com a Coordenação da UAB/FUERN, com a Coordenação do Curso, com a Coordenação Pedagógica da DEaD, com a Coordenação de Tutoria e com tutores;
- Participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Coordenação do Curso e pela Coordenação Pedagógica da DEaD;
- Viajar aos polos, quando necessário ou quando solicitado pela Coordenação do Curso de Mídias na Educação.

5.2. A depender das demandas do curso de Especialização em Mídias na Educação, modalidade a distância, essas funções poderão ser reajustadas ou novas poderão ser atribuídas ao professor formador.

5.3. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 5 deste edital e demais atividades previstas no termo de compromisso do professor formador – UAB/CAPES será desligado da disciplina.

5.4. Havendo desligamento ou desistência de candidato aprovado para uma disciplina ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados os próximos candidatos por ordem de classificação, se houver.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão online e gratuitas, através de formulário específico disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes> e ocorrerão no período previsto no item 10 deste edital.

6.2. Os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

- Preencher o formulário on-line de inscrição e a ficha de pontuação do currículo disponível em <https://dead.uern.br/selecoes>;
- Anexar certidão de vínculo ao quadro docente efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
- Anexar cópia de documento que comprove experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior;
- Anexar comprovante de titulação mínima de mestre reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Anexar cópia do Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado com as comprovações dos itens que pontuam conforme previsto no ANEXO I deste edital;

6.3. O envio correto dos documentos solicitados e os dados informados são de responsabilidade exclusiva do candidato e o descumprimento das instruções para inscrição implicará em seu indeferimento.

6.4. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 6.2. deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 5 megabytes por arquivo.

6.5. A DEaD não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

7.1.1. ETAPA I - Homologação das Inscrições

7.1.1.1. Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o candidato atende aos requisitos exigidos no item 4. deste edital e se inseriu todos os documentos indicados no subitem 6.2.

7.1.1.2. Os documentos comprobatórios inseridos no processo de inscrição serão utilizados para verificar se o candidato atende aos requisitos do processo seletivo.

7.1.1.3. Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não atendam a todos os requisitos listados no item 4. deste edital ou com documentação incompleta.

7.1.1.4. A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes> conforme data prevista no cronograma disponível no item 10. deste edital.

### 7.1.2. ETAPA II - Análise de Currículo

7.1.2.1. A análise de currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no ANEXO I deste edital, computando-se uma pontuação total que pode variar de 0,0 a 100,0 pontos.

7.1.2.2. O currículo deve conter apenas os itens considerados na tabela de pontuação e o candidato deve anexar ao currículo apenas as comprovações correspondentes a esses itens.

7.1.2.3. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

7.1.2.4. A pontuação final de cada candidato será a pontuação obtida na análise de currículo.

7.1.2.5. Os candidatos serão aprovados e classificados por disciplina, segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

7.1.2.6. Em caso de empate nas pontuações finais, terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem:

- maior tempo de experiência docente no Ensino Superior na modalidade a distância;
- maior tempo de experiência como docente no Magistério Superior;
- maior titulação;
- maior idade.

7.2. Os resultados e convocações serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma disponível no item 10 deste edital, através do site <https://dead.uern.br/selecoes>

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste processo seletivo poderá fazê-lo enviando mensagem para o e-mail: [midiasnaeducacao.uern@gmail.com](mailto:midiasnaeducacao.uern@gmail.com) nos prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 10 deste edital.

8.2. O assunto da mensagem deve ser "Recurso – EDITAL Nº008/2020 - DEaD/FUERN, e no conteúdo devem constar o nome do candidato, da disciplina para a qual está concorrendo e a justificativa/argumentação defendida.

8.3. Serão indeferidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.

8.4. O deferimento ou indeferimento dos recursos serão encaminhados como resposta ao e-mail utilizado pelo candidato para a interposição.

8.5. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## 9. DA VINCULAÇÃO

9.1. Os candidatos convocados serão cadastrados como professores formadores e vinculados como bolsistas da UAB/CAPES durante o módulo/semestre de oferta de cada disciplina.

9.2. O valor da bolsa de professor formador poderá ser consultado na Portaria CAPES Nº183, de 21 de outubro de 2016 e suas alterações.

9.3. As vinculações dos candidatos convocados serão realizadas na secretaria da DEaD/FUERN, em datas e horários informados previamente.

9.4. São documentos exigidos para vinculação:

- Originais e cópias do documento de identidade e do CPF;
- Original e cópia do diploma de graduação;
- Originais e cópias dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver);
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (modelo a ser enviado pela DEaD);
- Ficha de cadastramento/Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, em 02 (duas) vias, impressas em

frente/verso, devidamente preenchidas e assinadas (modelo a ser enviado pela DEaD);

f) Originais e cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;

g) Original e cópia de comprovante de residência atualizado;

h) Cópia do cartão bancário de conta corrente.

## 10. DO CRONOGRAMA

### QUADRO I

Cronograma para professores com vínculo efetivo com a FUERN

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital	05/06/2020
Período de inscrições para professores efetivos da FUERN (exclusivamente via internet)	Das 09h do dia 05/06 até às 23h59min do dia 05/07/2020
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas de professores efetivos da FUERN	06/07/2020
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	07/07/2020
Divulgação das homologações após recurso de inscrições para professores com vínculo efetivo com a FUERN.	08/07/2020
Resultado preliminar da análise de currículo dos professores com vínculo efetivo com a FUERN.	09/07/2020
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo dos professores com vínculo efetivo com a FUERN.	10/07/2020
Resultado dos recursos da análise de currículo dos professores com vínculo efetivo com a FUERN.	13/07/2020
Resultado final da seleção para professores com vínculo efetivo com a FUERN.	13/07/2020

### QUADRO II

Cronograma para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN.	Das 09h do dia 14/07 até às 23h59min do dia 19/07/2020
Divulgação da homologação das inscrições para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN	20/07/2020
Prazo para interposição de recurso das inscrições não homologadas	21/07/2020
Divulgação das inscrições homologadas após recurso, para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN.	22/07/2020
Divulgação do resultado da análise de currículo para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN.	23/07/2020
Prazo para interposição de recursos da análise de currículo para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN.	24/07/2020

Resultado dos recursos da análise de currículo para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN. 27/07/2020

Divulgação do resultado final 27/07/2020

Início do curso 31/08/2020

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará no indeferimento da inscrição ou na sua desvinculação da disciplina para a qual tenha sido aprovado, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação.

11.3. Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data de divulgação do resultado final.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Mossoró/RN, 05 de Junho de 2020

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da Diretoria de Educação a Distância  
Portaria nº0449/2017 – GR/UERN

LINK: [Anexo I Edital nº 08/2020 – DEAD/FUERN](#)

## Edital nº 09/2020 – DEAD/FUERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para TUTORES A DISTÂNCIA e formação de cadastro de reserva para atuação no curso de Especialização em Mídias na Educação, ofertado na modalidade a distância pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES. O referido edital tem validade de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES A DISTÂNCIA

1.1. O processo seletivo para tutores a distância será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação do curso de Especialização em Mídias na Educação, obedidas as normas deste edital.

1.2. Os candidatos selecionados serão vinculados como TUTORES BOLSISTAS da CAPES/UAB. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:

a) Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01, de 01 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a situação dos bolsistas CAPES/CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país e que atuam nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES como tutores da Universidade Aberta do Brasil - UAB;

b) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

c) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE no 26/2009;

d) Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

e) Conforme Art.1º § 3º da Lei 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou

pesquisa nos programas de que trata o referido artigo.

f) Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

g) Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

h) Portaria CAPES nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

i) E Legislações e normas vigentes no momento de vinculação.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo.

1.5. A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

### 2. DAS VAGAS

2.1. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva poderão atuar em diferentes disciplinas, conforme as necessidades do curso.

2.2. Para atuar como tutores do curso de Especialização em Mídias na Educação, poderão se inscrever candidatos com formação nas seguintes áreas:

a) Cursos de Licenciatura nas áreas de: Pedagogia, Letras, História, Ciências Sociais, Filosofia; Computação; Matemática.

b) Cursos de Bacharelado nas áreas de: Pedagogia; Comunicação Social e suas habilitações/cursos; Ciência da Computação.

1.1. O candidato classificado para o cadastro de reserva será convocado conforme a existência de vagas para tutoria e a necessidade do curso de Especialização em Mídias na Educação.

1.2. A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito para ocupação de vaga para tutoria no curso, conforme subitem 1.2 deste edital.

### 2. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O tutor deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser cumprida no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA).

2.2. A partir da entrada em exercício, o candidato convocado receberá uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD da FUERN, no ato da admissão do bolsista.

2.3. O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

2.4. A participação integral do candidato no curso de formação de tutores é condição indispensável para assumir a função.

2.5. O curso de formação será ofertado após o encerramento da seleção, em datas a serem marcadas pela DEaD, para todos os candidatos classificados para o cadastro de reserva.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do tutor a distância:

a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;

b) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;

c) Acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do componente curricular;

d) Desenvolver atividades pedagógicas sob orientação do professor da disciplina nos polos presenciais. Caso haja necessidade, as atividades nos polos serão agendadas com antecedência pela coordenação do curso;

e) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar

as atividades com discentes: auxiliar na correção das atividades e dar retorno aos alunos nas orientações a distância;

- f) Atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas da disciplina;
- g) Dominar as ferramentas do AVEA e manter regularidade de acesso;
- h) Responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas;
- i) Colaborar com o professor da disciplina, na organização, fiscalização e na avaliação dos estudantes;
- j) Participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- k) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- l) Quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
- m) Conhecer os conteúdos das disciplinas e suas bibliografias.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para participar da seleção o candidato deverá acessar a página da Diretoria de Educação a Distância da FUERN (DEaD/FUERN), disponível no endereço, <https://dead.uern.br/selecoes>, e realizar os seguintes procedimentos:

- a) Preencher completamente o formulário de inscrição com os dados solicitados;
- b) Preencher a tabela com a pontuação atribuída pelo candidato, conforme a Tabela 1 constante neste edital. A tabela de pontuação deve ser preenchida no ato da inscrição através do formulário digital;
- c) Enviar cópia digitalizada de documento de identificação oficial com foto que contenha número legível do CPF;
- d) Enviar cópia de comprovante de residência em que conste o nome do candidato.
- e) Enviar cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de Graduação, de acordo com a formação exigida no item 2.2., alíneas a e b deste edital;
- f) Enviar currículo simplificado conforme o modelo contido no ANEXO I deste edital;
- g) Enviar o arquivo anexo com as comprovações do currículo.

1.1. No ato da inscrição, o candidato a tutor deve optar por um dos 05 (cinco) polos de apoio presencial (Caicó, Grossos, Lajes, Natal ou Pau dos Ferros), vinculados ao sistema UAB.

1.2. Em caso de insuficiência de candidatos classificados para um dos polos de apoio presencial, a DEaD/FUERN poderá remanejar candidatos classificados ou em lista de espera para atuar em qualquer um dos outros polos de apoio presencial, obedecendo a ordem geral de classificação.

5.3.1. Para fins de remanejamento de candidatos classificados, será considerada como ordem geral de classificação, em ordem decrescente de pontuação, de todos os candidatos classificados ou em lista de espera.

1.1. A inscrição para a seleção está condicionada ao preenchimento correto do formulário de inscrição on-line, assim como ao envio de todos os documentos solicitados, sem exceção, dentro dos prazos estipulados neste edital.

1.2. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via FAX, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

1.3. Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não serão aceitos pedidos para alteração das informações prestadas.

1.4. O descumprimento das normas prevista neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

1.5. A organização do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do certame.

1.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 5 megabytes por arquivo.

1.9. O não envio de toda a documentação exigida, na forma definida neste edital, implicará no indeferimento da inscrição.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1. Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil.

2.2. Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação nas áreas de formação exigidas neste, obtidos no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

2.3. Para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil:

6.3.1. Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

1.1. Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio-eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).

1.2. Ter formação de nível superior em qualquer uma das áreas exigidas no item 2.2., alíneas a e b deste edital.

1.3. Ter de experiência mínima de 1 (um) ano de magistério do ensino superior ou no ensino básico.

1.4. Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a Coordenação do Curso, Coordenação de Tutoria e Direção/Coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo de seleção será realizado em uma única etapa classificatória e eliminatória.

2.2. A seleção será realizada através da análise de currículo, conforme modelo de currículo simplificado constante no Anexo I deste edital.

2.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver no mínimo 70 (setenta) pontos na análise de currículo.

2.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico	06 semestres/módulo	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico	04 semestres/módulo	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
Atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico	04 anos	5 pontos/ano – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD	03 projetos	5 pontos/projeto – Pontuação máxima :15 (quinze) pontos
Cursos de formação complementar na área de EaD	03 cursos	5 pontos a cada 40h – Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos

Tabela 1: Itens de pontuação para análise de currículo

2.5. Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

2.6. Para cada ano de atuação como professor da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

#### 3. DA BANCA EXAMINADORA

3.1. A análise de currículo será realizada por uma ou mais bancas examinadoras, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos da DEaD/UERN.

3.2. A banca ou bancas examinadoras contabilizará os pontos conforme a Tabela 1 constante neste edital.

3.3. É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato em atividade profissional.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na análise de currículo.

4.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Maior tempo de atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- II) Maior tempo de atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- III) Maior tempo de atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico;
- IV) Maior pontuação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD;
- V) Maior pontuação em cursos de formação complementar na área de EaD;
- VI) Maior idade considerando ano, mês e dia;
- VII) Sorteio.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá ingressar com recurso contra o resultado preliminar da análise de currículo após a divulgação do resultado preliminar desta avaliação, conforme cronograma previsto no item 12.1. deste edital.

5.2. O candidato deverá remeter o recurso no período estipulado no cronograma no item 12.1. deste edital, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>.

5.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.4. O recurso interposto pelo candidato deverá ter fundamentação clara, consistente e objetiva. Recursos sem a devida fundamentação serão indeferidos.

5.5. Os recursos cujo teor despreze a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

5.6. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

#### 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 12.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD <https://dead.uern.br>, no site da FUERN e no JOUERN.

6.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição e de seleção de candidatos através dos canais oficiais da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

#### 7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

7.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital e período de divulgação	05/06/2020
Período de inscrições (exclusivamente via internet)	Das 09h do dia 05/06 até às 23h59min do dia 05/07/2020
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	07/07/2020
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	08/07/2020
Divulgação das inscrições homologações após recursos	10/07/2020
Divulgação do resultado preliminar da análise de currículo	15/07/2020
Prazo para interposição da análise de currículo	16/07/2020
Resultado dos recursos	17/07/2020
Resultado do final da seleção	20/07/2020
Início do curso	31/08/2020

Tabela 2: Cronograma de seleção

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado.

8.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/

FUERN, para fins de convocação.

8.3. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado.

8.4. Caso o tutor necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

8.5. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

8.6. Em caso de abandono do tutor, caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente virtual sem justificativa, o tutor será advertido e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

8.7. Havendo desligamento ou desistência do candidato selecionado, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação.

8.8. O edital estará disponível, na íntegra, no portal da DEaD e da FUERN.

8.9. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

8.10. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

8.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

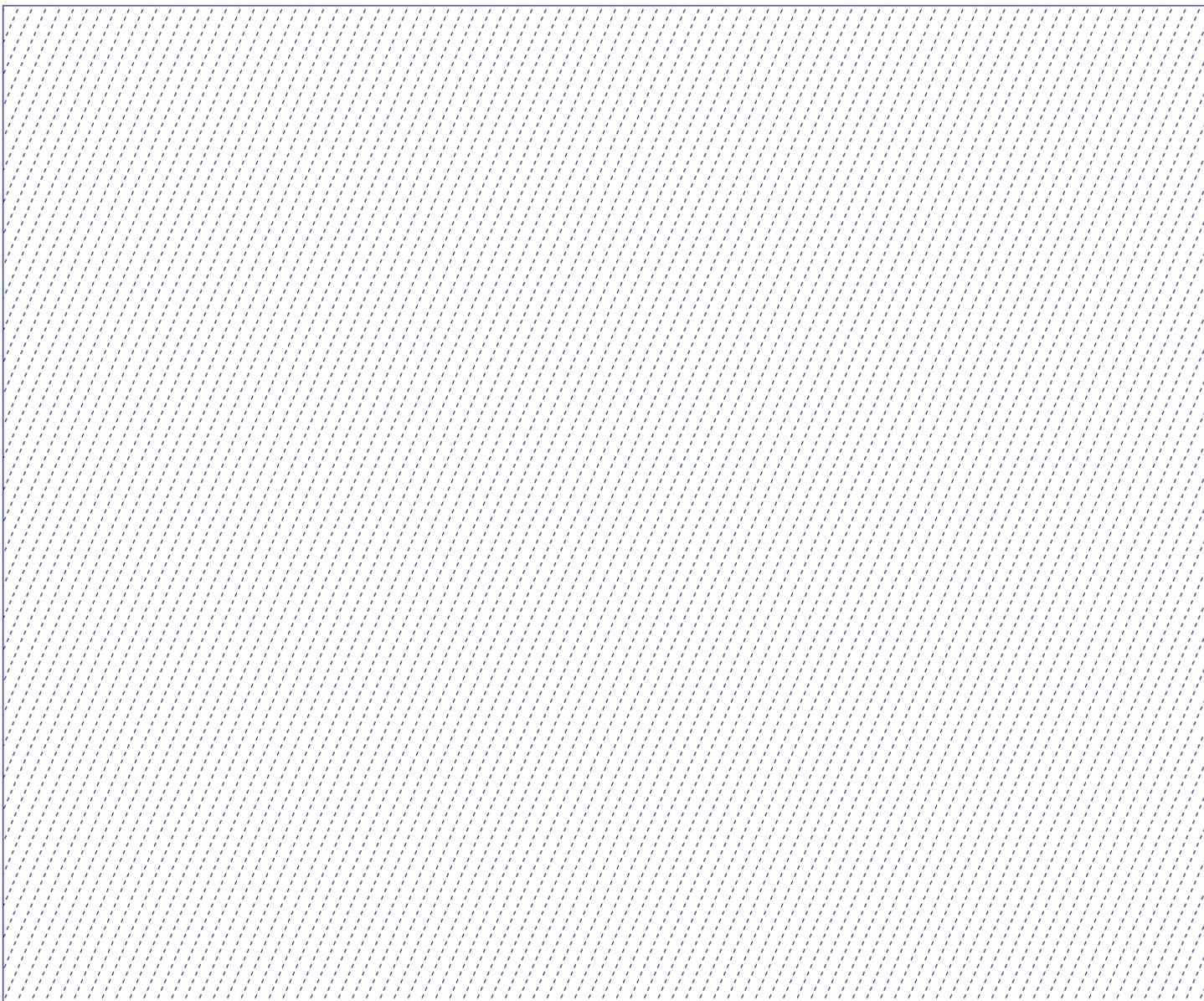
Mossoró/RN, 05 de Junho de 2020

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: [Anexo I Edital nº 09/2020 – DEAD/FUERN](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto*  
Presidente

*Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes*  
Presidente em exercício

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*  
Planejamento Gráfico e Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145